



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.235 /

"APROVA NOVAS TARIFAS TAXIMÉTRICAS DOS SERVIÇOS DE
AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,
e

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei nº 3.978, de
27/03/87, o Decreto nº 3.867, de 17/06/88, o Decreto nº 4.115, de 14/08/89;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 206 da Lei
Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo Sindicato
dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Transportes
Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 3ª reunião, de 26/04/90,
e

CONSIDERANDO a Portaria nº 276, de 16/05/90, do
Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovados os valores constantes '
da Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto, e que esti
pula novas tarifas taximétricas no Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário ,
este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MAIO DE 1990 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord.

Public. no "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 334 , de 24/05/90.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

D M C T

TABELA DOS SERVIÇOS DE TAXI

1 UT = Cr\$ 36,58

Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$
2,0	73,16	9,2	336,53	16,4	599,91	23,6	863,28
2,2	80,47	9,4	343,85	16,6	607,22	23,8	870,60
2,4	87,79	9,6	351,16	16,8	614,54	24,0	877,92
2,6	95,10	9,8	358,48	17,0	621,86	24,2	885,23
2,8	102,42	10,0	365,80	17,2	629,17	24,4	892,55
3,0	109,74	10,2	373,11	17,4	636,49	24,6	899,86
3,2	117,05	10,4	380,43	17,6	643,80	24,8	907,18
3,4	124,37	10,6	387,74	17,8	651,12	25,0	914,50
3,6	131,68	10,8	395,06	18,0	658,44	25,2	921,81
3,8	139,00	11,0	402,38	18,2	665,75	25,4	929,13
4,0	146,32	11,2	409,69	18,4	673,07	25,6	936,44
4,2	153,63	11,4	417,01	18,6	680,38	25,8	943,76
4,4	160,95	11,6	424,32	18,8	687,70	26,0	951,08
4,6	168,26	11,8	431,64	19,0	695,02	26,2	958,39
4,8	175,58	12,0	438,96	19,2	702,33	26,4	965,71
5,0	182,90	12,2	446,27	19,4	709,65	26,6	973,02
5,2	190,21	12,4	453,59	19,6	716,96	26,8	980,34
5,4	197,53	12,6	460,90	19,8	724,28	27,0	987,66
5,6	204,84	12,8	468,22	20,0	731,60	27,2	994,97
5,8	212,16	13,0	475,54	20,2	738,91	27,4	1002,29
6,0	219,48	13,2	482,85	20,4	746,23	27,6	1009,60
6,2	226,79	13,4	490,17	20,6	753,54	27,8	1016,92
6,4	234,11	13,6	497,48	20,8	760,86	28,0	1024,24
6,6	241,42	13,8	504,80	21,0	768,18	28,2	1031,55
6,8	248,74	14,0	512,12	21,2	775,49	28,4	1038,87
7,0	256,06	14,2	519,43	21,4	782,81	28,6	1046,18
7,2	263,37	14,4	526,75	21,6	790,12	28,8	1053,50
7,4	270,69	14,6	534,06	21,8	797,44	30,0	1060,82
7,6	278,00	14,8	541,38	22,0	804,76	30,2	1068,13
7,8	285,32	15,0	548,70	22,2	812,07	30,4	1075,45
8,0	292,64	15,2	556,01	22,4	819,39	30,6	1082,76
8,2	299,95	15,4	563,33	22,6	826,70	30,8	1090,08
8,4	307,27	15,6	570,64	22,8	834,02	31,0	1097,40
8,6	314,58	15,8	577,96	23,0	841,34	31,2	1104,71
8,8	321,90	16,0	585,28	23,2	848,65	31,4	1112,03
9,0	329,22	16,2	592,59	23,4	855,97	31,6	1119,34

Bandeira 1: Horário das 6hs às 19hs de segunda a sábado.

Bandeira 2: Horário das 19hs às 6hs nos dias úteis, sábado a partir das 19hs, domingos e feriados o dia todo.

Hora Parada..... Cr\$ 150,45 | Volume.....Cr\$ 4,61

Reclamações: F- 721.9432 - Ramais 170 e 181 D M C T

CONFIRA CORRETAMENTE O TOTAL
MARCADO NO TAXIMETRO MULTIPLICADO
PELO VALOR DA UT